

**OIAPOQUE-AMAPÁ**

**01 DE FEVEREIRO 2021-SEGUNDA-FEIRA**

**CIRCULAÇÃO: 01/02/2021 às 11h30min:29**

**EXEMPLAR COM 02 PÁGINAS**

**EDIÇÃO : 241**



**PREFEITO  
BRENO LIMA DE ALMEIDA  
VICE-PREFEITO  
EUCLIMAR FONTINELES LIMA**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CONVÊNIO Nº015/2019-SDC

# Diário Oficial

## Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

TERMO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 015/2019 – SDC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2019, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, COMO CONVENENTE, que tem por objeto a IMPLANTAÇÃO DE MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS NA ÁREA DO LIXÃO, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, o Sr. **Antônio Pinheiro Teles Junior**, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o **MUNICÍPIO DE OIAPOQUE**, inscrito no CNPJ sob nº 05.990.445/0001-80, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. **Breno Lima de Almeida**, portador do CPF nº 024.911.192-69 e de Carteira de Identidade nº 558518 PTC – AP, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2019-SDC**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **TERMO DE CONVÊNIO Nº. 015/2019 - SDC**, constante na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o Cronograma de Execução Físico-Financeiro do Plano de Trabalho do Termo de Convênio Nº. 015/2019 – SDC a **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**, cujo prazo de vigência do **TERMO DE CONVÊNIO** fica acrescido em mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir do dia **15 de Dezembro de 2020**, com finalização para o dia **14 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pelos motivos expostos no **MEMORANDO Nº. 161/2020-CAIDL/SDC** e **JUSTIFICATIVA TÉCNICA** do Analista Técnico do Termo de Convênio Nº. 015 constantes dos autos do **Processo nº. 2000.0132/2020-SDC**, que demonstram a necessidade de prazo para conclusão do objeto do referido Termo de Convênio.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico Nº. 733/2020 - PLCC/PGE/AP, na Cláusula Sexta do Termo de Convênio Nº. 015/2019 – SDC, no art. 57 da Lei no 8.666/1993 e no art. 37 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

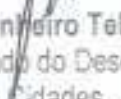
**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

---

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio Nº. 015/2019 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste **TERMO ADITIVO**, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 01 de fevereiro de 2021.

  
Antônio Pinheiro Teles Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das  
Cidades

  
Breno Lima de Almeida  
Prefeito do Município de Oiapoque